

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Artº 1º ^{da} sub-inten 1.1. do item 1. Con-
trata Reforma de Amplicação do Códig-
o Tributário Vigente, constante da tabela
nº 11 (Lei municipal nº 694, de 30 de
Dezembro de 1973), passa a ter a seguinte
redação:

11.

Lei nº 712 de 23 de dezembro de 1974

Equipara as pensões de
viúvas de funcionários
municipais.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Artº 1º: Ficam equiparadas à mais pensão atualmente percebidas por viúvas de funcionários da Prefeitura, as pensões das demais viúvas de de funcionários municipais, que tenham sido fixadas anteriormente à vigência da lei municipal nº 624/72 de 04 de Outubro de 1972.

Artº 2º: Esta lei entrará em vigor a par-

tu de 1º de janeiro de 1975.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se Publique-se - Cumpra-se

Itapemirim, 23 de dezembro de 1974.

Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Lei nº 113/74 de 23 de dezembro de 1974

Altera redação da Tabela IV
do Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O sub-item 1.1, do item 1. CONSTRUÇÃO REFORMA OU AMPLIAÇÃO, constante da Tabela nº IV, do código Tributário vigente (Lei Municipal nº 694, de 30 de dezembro de 1973), passa a ter a seguinte redação:

1.1. MEDIDAS EM METRO QUADRADO E POR OBRA

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.